



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.546/2021



**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),
necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500062.273 – Apoio à Educação Infantil
3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da
anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-
Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17
de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil
1236500062.273 – Apoio à Educação Infantil
3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 100.000,00
TOTAL..... R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de julho de 2021.